



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022
PREGÃO ELETRONCIO Nº 001/2022

CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTOS LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.587.479/0001-68, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 990 – 4º andar – Sala 409, Ed. Empire Center, Baú, CEP 78.008-900, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor, **LAURA MENDONÇA**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG. n.º 1758506-6 SSP/MT e do CPF n.º 022.454.801-80, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua das Brisas n.º 45, Ed. Garden Monte Líbano, Despraiado, CEP 78.048-225, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: “A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL” de vera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos os itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 1.912.660,00 a serem pagos até 30 (dias) item dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entregas dos itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Nº	ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR TURNO/DIÁRIO - ROTAS MUNICIPAIS 2021							
	PÓLO PANTANAL - 01	Nº DE ALUNOS	IDA	VOLTA	Total	Km/Anual p/ 200 dias letivos	Valor médio por km	Valor total Km/Anual p/ 200 dias letivos
1-A	Fazenda Bom Sucesso/Fazenda 2 Maria /Fazenda Brigadeiro/Fazenda Jatobá/Fazenda Esperança Até EMEB Baia São João	10	103	103	206	41.200,00	6,34	261.208,00
1-B	Fazenda Lagoa Cumprida/Fazenda Rancho Alegre/Retiro Buriti/Fazenda São Benedito/Fazenda Baia do Pacu/Fazenda Paudalho/Fazenda Vitória/Retiro Estrela do Oeste Até EMEB Cláudio de Almeida (Lambari)	28	92	92	184	36.800,00	6,34	233.312,00
	PÓLO MIMOSO - 02	Nº DE ALUNOS						
2-A	Fazenda Ricardo Franco/Fazenda Barreiro Grande/Mato Verde Até a EMEB Mato Verde	10	19	19	38	7.600,00	6,15	46.740,00
2-B	Chimbuva/Fazenda Café Amargo/Mimoso Até a EMEB de Mimoso	15	31	31	62	12.400,00	6,15	76.260,00
2-C	Porto São Bento Até EMEB de Mimoso	04	10	10	20	4.000,00	6,15	24.600,00
2-D	Fazenda Itaculumi, Sitio Vale da Serra/Fazenda Mutum Até a EMEB de Brejinho	06	13	13	26	5.200,00	6,15	31.980,00
2-E	Fazenda São Bento/Matão Até a EMEB de Brejinho	10	28	28	56	11.200,00	6,15	68.880,00
	PÓLO PORTO DE FORA - 03	Nº DE ALUNOS						
3-A	Bocaiuva Até EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz	06	14	14	28	5.600,00	6,15	34.440,00
3-B	Estância Arruda Pinto/Fazenda Tamandaré/Porto de Fora Até EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz	08	21	21	42	8.400,00	6,15	51.660,00
3-C	Matão/Pantanalzinho/Fazenda Mimoso/Porto de Fora Até EMEB Bartolomeu Gonçalves de Queiroz	12	14	14	28	5.600,00	6,15	34.440,00
3-D	Comunidade de Morrinho Até EMEB de Água Branca (Celino Pimenta)	10	6	6	12	2.400,00	6,15	14.760,00
	PÓLO AGROVILA - 04	Nº DE ALUNOS	IDA	VOLTA	Total			
4-A	Fazenda Novo Mundo/Fazenda Pouso das Araras/Fazenda Santa Maria/Sitio Esperdião/Sitio Nossa Senhora Aparecida Até a EMEB de Gleba Resistência/	14	42	42	84	16.800,00	6,16	103.488,00
4-B	Caeté/Vista Alegre/Fazenda Cambará/Ribeirão da Glória Até a Escola de Pontal do Glória (Ed. Infantil)	06	25	25	50	10.000,00	6,16	61.600,00
4-C	Vale Abençoado/Agrovila Até a EMEB Creche Agrovila - Mocotéia	04	9	9	18	3.600,00	6,26	22.536,00
4-D	Manquinho/Boaventura/Fazenda Coração Até a EMEB de Boaventura	10	16	16	32	6.400,00	6,26	40.064,00
4-E	Fazenda Profª Edna/Fazenda Portuguesa/Cuiabá Mirim/Fazenda Boqueirão Até Escola de Santana do Taquaral (Ed. Infantil)	04	17	17	34	6.800,00	6,26	42.568,00
4-F	Fazenda Bandeirantes/Porteira da Fazenda Amparo/Mata Canoa Até Escola de Santana do Taquaral (Ed Infantil)	06	17	17	34	6.800,00	6,26	42.568,00
4-G	Cinco Fios/Vista Alegre/Chácara Bom	07	15	15	30	6.000,00	6,16	36.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

	Sucesso/Santana Pirizal Até Escola de Santana do Taquaral (Ed Infantil)							
	PÓLO BR- 05	Nº DE ALUNOS						
5-A	Fazenda Basalto/ Até a EMEB José M ^a da Costa (Sangradouro)	07	17	17	34	6.800,00	6,11	41.548,00
5-B	Fazenda São Francisco//Comunidade São Sebastião Até a EMEB José M ^a da Costa (Sangradouro)	15	18	18	36	7.200,00	6,11	43.992,00
5-C	Aguas quente/ entrada do vale abençoado/ sitio D. Betinha / EMEB SERRANA	10	19	19	38	7.600,00	6,21	47.196,00
5-D	Sítio da Salete Gleba Bigornia / Fazenda Harmonia/ EMEB SERRANA	10	42	42	84	16.800,00	6,11	102.648,00
5-E	Assentamento Agrovila / EMEB ARRUDA MULHER	08	11	11	22	4.400,00	6,21	27.324,00
5-F	Faz: StaEdwigem / Buriti 2/ Pedreira/ EMEB ARRUDA MULHER	15	92	92	184	36.800	6,11	224.848,00
5-G	Faz: Mata Mata/ Ass. Santo Antonio da Fartura / EMEB CORREGO DO OURO	05	16	16	32	6.400,00	6,21	39.744,00
	POLO SEDE	Nº DE ALUNOS						
6-A	Circulo Militar/ Assentamento Liderança/ EMEB PINGO DE OURO	10	17	17	34	6.800,00	6,21	42.228,00
6-B	Peixinho / EMEB PINGO DE OURO	08	5	5	10	2.000,00	6,21	12.420,00
6-C	Raio de Sol/ APAE/ CEADE/Escola Livre e Aprender/ SMECEL	12	42	42	84	16.800,00	6,11	102.648,00
Valor total R\$ 1.912.660,00								

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 001/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 001/2022.

8.2 – Da CONTRATADA:

8.2.1. cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL:

a) Executar o transporte escolar em dias úteis, com previsão anual para 200 dias letivos, podendo estar incluso atividades escolares em finais de semana e feriados;

b) Estimular a identificação e relatar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santo Antônio de Leverger, quanto à verificação de qualquer problema operacional ou ocorrência que afete a segurança e bem estar dos alunos;

c) Os veículos da frota da licitante, não poderão ter mais que 05 anos de fabricação, deverão ser dotados de ar-condicionado e atenderem todas as exigências e normas de segurança do CONTRAN e DETRAN-MT;

d) Os motoristas contratados e designados pela Licitante Vencedora, deverão apresentar curso de capacitação, treinamento ou qualificação em transporte escolar, bem como possuir mais de 21 (vinte e um) anos de idade e estarem com a Carteira Nacional de Habilitação dentro prazo de validade e na categoria D (artigo 138, incisos I e III do Código de Trânsito Brasileiro);

e) todos os motoristas apresentem, até o ato da ordem de serviços, Certidão Negativa de Distribuição de Feitos Criminais da justiça estadual e federal, verificando-se especialmente para crimes de homicídios, roubo, estupro e/ou corrupção de menores, podendo a Administração vetar o desempenho das funções terceirizadas por motoristas que não preencham perfis de idoneidade, independente de concordância pela licitante Contratada;

f) As despesas remuneratórias, trabalhistas e previdenciária dos serviços de motoristas e eventual auxiliares, são de responsabilidade exclusiva da Licitante/Contratada;

g) A Licitante/Contratada deverá prover todos os veículos e rotas com cobertura de seguro veicular, para patrimônio, motorista e passageiros, inclusive sinistros contra terceiros;

h) Exigir que todos os veículos possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

i) Exigir que todos os veículos possuam cintos de segurança, lotação, inclusive motorista e auxiliar, se houver;

j) Exigir que todos os veículos possuam equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo em pleno funcionamento;

k) Exigir que todos os veículos possuam expressa autorização para realizar serviços de transporte escolar, bem como afixar na parte interna do veículo a autorização, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante para cada tipo de veículo;

l) Exigir que todos os veículos de passageiros tiver afixados na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida para os passageiros;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- m) Exigir que todos os veículos possuam lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanterna de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- n) Exigir que todos os veículos tenham registro como veículo de passageiros e que os motoristas trabalhem uniformizados e com crachá; e
- o) Exigir inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico 001/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a **Portaria nº 020/GP/2022**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pelos servidores **Ronaldo Benedito da Silva Almeida, Antônio Cecílio da Silva, Fábio Moreira de Castilho**, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

I – A portaria encontra-se subsidiada pela **Portaria nº 001/GS/SMELL/MT/2022** que dispõe sobre a designação da “Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antonio de Leverger/MT”.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.306.0040.2025

Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 500; 553; 759

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 16 de fevereiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Franciele Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Laura Mendonça
Q.I. Assessoria, Consultoria, Serviços e Planejamentos Ltda
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: